LEI 578 /2015

"Concede revisão geral anual dos vencimentos e salários dos servidores dos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Ipiguá, ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares".

EMÍLIO PAZIANOTO, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipiguá aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica concedida nos termos desta Lei, a revisão geral anual dos vencimentos e salários dos servidores dos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Ipiguá, ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares, na razão de 06,00 % (seis por cento) sobre os valores dos vencimentos e salários vigentes em 31 de dezembro de 2014, correspondentes aos índices inflacionários apurados no decorrer do exercício financeiro de 2014.

Art. 2º. - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do vigente Orçamento do Poder Executivo, suplementas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Ipiguá/SP, 26 de Fevereiro de 2015.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo